

Câmara Municipal de Campina Grande  
RECEBIDO  
Em 05/02/2020 às 11:00 hs  
Sandra Melo  
ASSINATURA



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPINA GRANDE  
"Casa de Félix Araújo"**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2020.**  
(Da Vereadora Ivonete Ludgério)

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA  
PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA  
GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

**§1º** Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora efetiva da Câmara Municipal, nos termos do caput.

**Art. 2º.** A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e de 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo (a) Presidente da Câmara Municipal eleitas pela bancada feminina da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos.

**§ 1º.** As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira e, nessa ordem, substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da procuradoria.

**Art. 3º.** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPINA GRANDE**  
“Casa de Félix Araújo”

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

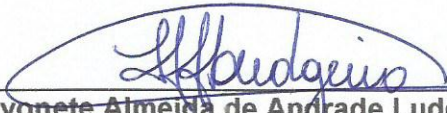
IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.

**Art. 4º.** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

**Art. 5º.** A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher.

**Art. 6º.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, em 05 de fevereiro de 2020.

  
**Ivonete Almeida de Andrade Ludgério**  
Vereadora Presidente | PSD



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPINA GRANDE  
"Casa de Félix Araújo"**

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssima Vereadora Presidente,  
Excelentíssimos Vereadores,**

A criação de procuradorias nos legislativos municipais permite a construção de uma ampla rede de apoio às mulheres em todo o país. Por isso, é imperativo que este município entre no rol daqueles que se atentaram à importância de se garantir espaço de representação e de proteção das mulheres, sejam elas detentoras de mandato eletivo ou não.

A Procuradoria da Mulher será constituída de uma procuradora, e duas procuradoras adjuntas, com gestão de dois anos.

A ideia desse espaço é conceber a partir de reuniões nas questões referentes à defesa dos direitos das mulheres. A Procuradoria da Mulher, deverá reproduzir no Município iniciativas consolidadas na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e na Assembleia Legislativa do Estado.

Esta Resolução estabelece como competências da Procuradoria o zelo pela defesa dos direitos da mulher; o incentivo à participação das parlamentares em suas ações, nos trabalhos legislativos e na administração da Casa; o recebimento e encaminhamento de denúncias de violência e discriminação contra a mulher aos órgãos competentes; a sugestão e fiscalização de programas do Executivo que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias; a cooperação com instituições públicas e privadas voltadas à implementação de políticas para as mulheres; a promoção de audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação, bem como sobre a participação política da mulher; e o auxílio às comissões da Câmara na discussão de proposições que tratem do direito relativo à mulher ou à família.

Desta forma, conto com o acolhimento deste Projeto de Resolução.

A autora,